



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - SESPORTE

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria do Esporte – SESPORTE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza-CE, por meio da Comissão Especial de Seleção, constituída por força da Portaria nº 07/2018, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018-SESPORTE**, para seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, visando a celebração de parcerias para APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS, através do presente edital, que objetiva a democratização do acesso aos recursos do programa 050 – Esporte e Lazer para População, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, na Portaria da CGE nº 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como no disposto no presente edital.

Este edital contém 04 (quatro) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parceria, mediante apresentação de projetos, a serem executados no Estado do Ceará, fomentando as políticas públicas de esporte com a realização de eventos de natureza esportiva, para o exercício de 2018.

1.2. O valor total estimado de todos os projetos apoiados é de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais);

1.2.1. O valor total estimado no item 1.2. será dividido em 3 lotes conforme o quadro abaixo:

LOTES	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO REPASSE
LOTE 01	07	R\$30.000,00	R\$ 210.000,00
LOTE 02	06	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
LOTE 03	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL	15	Valor Total	R\$ 710.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

1.2.2. Dos lotes disponíveis, obrigatoriamente será atendido um mínimo de 2 (dois) projetos de modalidades esportivas para pessoas com deficiência e 1 (um) projeto da área acadêmica (simpósio, seminário, conferência, congresso, etc), desde que tenha como foco o esporte.

1.3. As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária nº42200001.27.812.050.32448.03.33504100.70.00.1.40-11226.

1.4. Será tolerado o decréscimo no valor do lote escolhido que não ultrapasse 50%, com o intuito de melhor ajustar as rubricas ao valor respectivo, vedado o acréscimo de valor, com a possibilidade de aumento da quantidade de projetos atendidos.

1.5. O projeto correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Esporte, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 16.319 de 14 de agosto de 2017;

1.6. Compõem este Edital os anexos:

01. Requerimento de inscrição;
02. Modelo de Plano de Trabalho;
03. Minuta do Instrumento – Termo de Colaboração;
04. Modelo de declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do estado do Ceará e declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018** as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 03 (três) anos, que contenham em seu estatuto social a finalidade esportiva específica da modalidade que se propõe o projeto.

2.2. As modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas serão atendidas prioritariamente nos projetos apresentados pelas entidades filiadas aos Comitês olímpicos e paralímpicos brasileiros, respectivamente.

2.3. A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no Sistema E-Parcerias, por meio do endereço eletrônico www.cge.ce.gov.br, bem como a manutenção dos dados cadastrais atualizados e a comprovação da sua regularidade e adimplência, conforme o art. 6º, da Lei Complementar nº 119/2012, além das demais exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.3.1. A comprovação do prévio cadastramento no Sistema E-Parcerias se dará por meio de certidão de regularidade e adimplência expedida entre os dias 05 de março a 06 de abril de 2018, nos termos dos itens 3.3 e 3.5, letra b.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

2.3.2. O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.

3.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da SESPORTE a partir de 02 de março de 2018.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na SESPORTE, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão. Fortaleza/CE, no período de 05 de março a 06 de abril de 2018, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h.

3.3.1. Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 16h do último dia poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 16h, não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de envelopes.

3.3.2. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

SESPORTE

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Avenida Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza/CE

Remetente:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter os documentos relacionados no item 3.5, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.

3.4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.5 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

3.4.2. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

3.5. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição (anexo 01);
- b) Certidão de regularidade e adimplência no Sistema E-Parcerias, que demonstre estar o cadastro proponente com situação regular e adimplente, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, no endereço eletrônico www.cge.ce.gov.br, emitida dentro do prazo previsto no item 3.3 para a entrega da documentação;
- c) Plano de Trabalho (anexo 02);
- d) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação das atividades da instituição através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para a entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 03 (três) anos de atividade da organização da sociedade civil.
- f) Declaração da proponente de que não possua como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (anexo 04);
- g) Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado devidamente assinado pelas partes.
- h) Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo da parceria celebrado e/ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como através de demonstrativo do Portal da Transparência.

3.5.1. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 3.5 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

3.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital;

3.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico do SESPORTE: www.esporte.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

4. DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado no modelo do Anexo 2 deste edital.

4.2. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução, com data anterior a 02 de maio de 2018.

4.3. O plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SESPORTE, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

4.4. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, desde que não ultrapasse o exercício de 2018.

4.5. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

4.5.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

4.5.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.5.3. Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

4.5.4. Taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;

4.5.5. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão concedente, do conveniente e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

4.5.6. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

4.5.7. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para a celebração do convênio ou instrumento congênere;

4.5.8. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas como objeto do convênio ou instrumento congênere;

4.5.9. Bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.10. Pagar cachê artístico;

4.5.11. Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

4.6. As despesas do plano de trabalho proposto podem ser revistas/substituídas/extraídas para atender exigências da SESPORTE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção de projetos será realizada pela comissão especial de seleção, publicada no Diário Oficial do Estado por esta Secretaria.

5.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

5.2. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

1) ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PESO
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I) não atende (0 ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	1
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I) não atende (0 ponto) II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

g) Estipula os objetivos específicos com clareza e objetividade: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Governo do Estado do Ceará em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	1
2) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	PESO
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2
b) Descrição da Despesa apresenta informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma de Aplicação apresenta os cálculos corretos: I) não atende (0 ponto) II) atende plenamente (4 pontos)	2
3) CAPACIDADE GERENCIAL DA ENTIDADE	PESO
a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada: I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
b) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada: I) não apresenta (0 ponto) II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) II) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) III) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) IV) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
d) Atendimento ao lote escolhido, no que tange ao grau de adequação do projeto aos recursos financeiros necessários à sua execução, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I) não atende (0 ponto) II) atende parcialmente (2 pontos) III) atende plenamente (4 pontos)	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA	98

5.3. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital, para cada lote.

5.4. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
- Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

- Não apresentarem plano de trabalho;
- Não apresentarem a certidão de regularidade e adimplência exigida no Sistema E-Parcerias;
- Apresentarem Certidão de Regularidade e Adimplência que estejam com a situação cadastral irregular e/ou inadimplente no Sistema E-Parcerias;
- Não possuírem 03 (três) anos de atividade da organização da sociedade civil;
- Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- Apresentarem documentos ou informações falsas;
- Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 04 (quatro) dias após o encerramento do prazo de inscrição, prorrogável a critério da comissão de seleção, a ser publicado no site da SESPORTE.

7.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à comissão de seleção, mediante apresentação no setor Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODES, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza/CE, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

NOME DO PROPONETE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2.1. O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no site da SESPORTE a RELAÇÃO DE RECORRENTES.

7.2.2. O prazo para interpor as contrarrazões é de 02 (dois) dias, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES, na forma do item 6.2.1.

7.2.3. Só é permitido ao proponente a consulta da sua avaliação, sendo vetada a consulta a avaliação de outrem.

7.3. Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 04(quatro) dias após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, sendo prorrogável a critério da comissão de seleção.

7.4. O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário do Esporte e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.1. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.5. É facultada à comissão de seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

8. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

8.1. Os projetos classificados serão convocados através dos seus respectivos proponentes para a celebração do termo de parceria. A convocação deverá ser atendida no prazo de 02(dois) dias úteis, sob pena de substituição pelo próximo projeto aprovado na lista de classificação;

8.2. A convocação que alude o item 8.1 será realizada através do email fornecido no plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SESPORTE, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

8.2.1. A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a SESPORTE a cerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

8.3. Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando abertura de conta bancária específica.

8.4. Atendidas as providências da convocação, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de parceria (anexo 03), condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

8.5. O plano de trabalho é parte integrante do termo de parceria.

8.6. A desistência do projeto selecionado implicará a possibilidade de a comissão de seleção substituir por outro projeto aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

9.2. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de parceria ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, através do sistema informatizado próprio.

9.3. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma. Sendo vetadas todas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012.

9.4. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10.

9.5. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

10. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no termo de parceria, no plano de trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

10.2. A execução das ações previstas no plano de trabalho não se sujeita ao repasse do recurso financeiro.

10.3. A parceria será fiscalizada pelo concedente, observando o previsto no plano de trabalho.

10.4. A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 31.621/2014, no caso de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Esporte

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de parceria, mediante a apresentação no Sistema E-Parcerias de:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto (modelo disponível no sítio www.cge.ce.gov.br;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado do Ceará;

11.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SESPORTE e a Comissão de seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

12.2. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria do Esporte, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

12.3. O apoio do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria do Esporte deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

12.4. A SESPORTE reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

12.5. Os casos omissos nesse edital serão decididos pela comissão de avaliação.

12.6. As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone (85) 3101.4388, ou pelo e-mail vanessa.duarte@esporte.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte

13. DOS ANEXOS

- Anexo 01: Requerimento de inscrição
- Anexo 02: Plano de trabalho
- Anexo 03: Minuta do Instrumento – Termo de Colaboração
- Anexo 04: Declaração de não possuir membros em esferas públicas

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2018

José Euler de Oliveira Barbosa
Secretario do Esporte

Marcelo Soldon Braga
Coordenador de Desenvolvimento do Esporte

Visto:

Rafaela Alves
Assessora Jurídica